



Autos nº 0000354-70.2019.8.16.0185

CENTRAL PET LTDA – ME

TERMO DE OITIVA

Pelo presente certifico que nesta data, às 14:00 horas, compareceram nesta Secretaria da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, o Sócio Administrador da empresa falida CENTRAL PET LTDA – ME, Senhor ERICK HERNALDO CORTES CASTILLO, chileno, solteiro, empresário portador da Carteira de Estrangeiro V797647-8 e CPF nº 011.993.039-09, residente e domiciliada na Travessa Arnaldo Kohl nº 62, ap 506, Portão, Curitiba, CEP 80.060-140, telefone (41) 99642-9843, acompanhado de seu procurador constituído, Doutor FREDERICH MARK ROSA SANTOS, inscrito na OAB/PR sob nº 10.416. Presente também a Administradora Judicial, representada pela Doutora MARA DENISE POFFO WILHELM, inscrita na OAB/PR sob nº 83.924. Os presentes foram identificados pelos documentos apresentados, e a mim o Senhor ERICK HERNALDO CORTES CASTILLO declarou o que segue, em atendimento ao Artigo nº 104 da Lei 11.101/2005:

- Sobre as razões que levaram à quebra, o declarante, em apertada síntese, entende que faltou-lhe experiência na gestão dos negócios, o que foi agravado pela existência de uma ação trabalhista – a qual o declarante entende que foi mal conduzida – que atingiu valor significativo, inviabilizando a continuidade dos negócios. Informa que durante algum tempo tentou manter a empresa funcionando à base de empréstimos bancários. Ainda, sentia-se desconfortável em deixar de atender clientes que já se encontravam inadimplentes com a empresa falida.
- Sobre a formação social da empresa, informa que inicialmente abriu a empresa com uma cliente. Posteriormente, substituiu a primeira sócia por seu namorado e convivente.
- Sobre o patrimônio da empresa, informa que em razão de notificação da proprietária do imóvel em face do locatário, agora falido (o contrato de aluguel foi firmado pela pessoa física), os bens remanescentes foram transferidos para o depósito de uma empresa de móveis usados localizada na Silva

klmc



Jardim. Informa que peticionará em 24 horas informando o endereço onde se dará a arrecadação.

- d) Sobre recebíveis, declara que não tem controle dos clientes inadimplentes. O procurador do falido informa que há uma ação de indenização da falida em face do advogado trabalhista, Autos nº 0011846-66.2018.8.16.0194, que corre na 21ª Vara Cível de Curitiba.
- e) O declarante informa que a empresa movimentava conta-corrente no Banco Bradesco, ag próxima a Praça do Japão. Informa que não movimenta conta pessoal em banco.
- f) Declara que não participa em outra sociedade.
- g) Informa que não outorgou procuração outros que não sejam seu advogado presente e o contador da empresa.
- h) O procurador do Sr. Erick se compromete a juntar nos Autos certidão do Distribuidor Cível e Trabalhista.
- i) Sobre os livros contábeis, informa que o contador se recusa a entregar os livros sem o recolhimento de honorários atrasados.
- j) Informa que o Contador é o Sr. Nilson Lourenço, com escritório na Rua João Bettega nº 513, conjunto 12, Portão, Curitiba, fone 41-3345-6503.

Por fim, declara a Senhor ERICK HERNALDO CORTES CASTILLO que se coloca à disposição do Juízo e do Administrador Judicial, bem como que tem ciência do teor do Artigo 104 e seus incisos, da Lei 11.101/2005.

Sem mais para o momento, Eu, Klaus Metzler de Carvalho, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi _____.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.


Erick Hernaldo Cortes Castillo

FREDERICH MARK ROSA SANTOS


MARA DENISE PORFFO WILHELM

